



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**PORTARIA EMARF Nº TRF2-PTE-2022/00040, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA EMARF**

Estabelece o escopo, a política editorial e o funcionamento do Conselho Editorial da Revista da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região – EMARF.

O Diretor de Publicações da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região – EMARF, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria da EMARF Nº 28, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o Regulamento de Publicações Acadêmicas no âmbito da EMARF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer o escopo, a política editorial e o funcionamento do Conselho Editorial da Revista da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região – EMARF.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Portaria, a publicação será doravante denominada Revista da EMARF.

**CAPÍTULO I**

**DO ESCOPO**

**Art. 2º.** A Revista da EMARF é uma publicação acadêmica composta de artigos e editada, exclusivamente, pela Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região, órgão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

**§ 1º.** A publicação será veiculada em meio eletrônico, com periodicidade semestral e edições nos meses de maio e novembro.

**§ 2º.** Cada edição será identificada pelo título e pela sequência da numeração de volume já utilizada pelo periódico.

**Art. 3º -** São objetivos da Revista da EMARF:

- I. Difundir o pensamento jurídico dos magistrados da Justiça Federal da 2ª Região;
- II. Promover a discussão plural com outros integrantes da comunidade jurídica;
- III. Divulgar a produção acadêmica desenvolvida na escola.



Assinado digitalmente por GUILHERME DIFENTHAELER.  
Documento Nº: 3507865-8565 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507865-8565>

Classif. documental

00.01.01.03



TRF2PTE202200040A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**Art. 4º.** A Revista da EMARF engloba temas das diversas áreas do Direito de interesse da Justiça Federal, admitindo-se a interlocução com outras áreas do conhecimento que contribuam para o debate e o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional federal.

**Art. 5º.** A Revista da EMARF recebe contribuições acadêmicas, sob a forma de artigos dos temas indicados no art. 4º, do seguinte público-alvo:

I. Magistrados da Justiça Federal da 2ª Região;

II. Magistrados federais de outras Regiões;

III. Magistrados estaduais, trabalhistas ou eleitorais, de autoridades de outros Poderes de quaisquer das esferas, juristas, advogados, outros membros da comunidade jurídica e estudantes.

**CAPÍTULO II**  
**DA POLÍTICA EDITORIAL**

**Seção I**

**Do Procedimento de Submissão dos Artigos**

**Art. 6º.** O procedimento de submissão se inicia com o envio do artigo à escola, que deve ser feito diretamente por seu autor, por meio eletrônico.

**§ 1º.** O envio de que trata o *caput* pode ser realizado pelo Portal da Revista ou pelo endereço de e-mail específico constante no sítio da escola na internet.

**§ 2º.** Em caso de mais de um autor, todos devem manifestar sua anuência no momento do envio do artigo para publicação.

**§ 3º.** Admite-se que a anuência referida no § 2º seja solicitada pela EMARF, por meio de e-mail específico para esta finalidade, nos casos em que os coautores não constem da mensagem inicial de submissão.

**§ 4º.** O envio dos textos por seus autores presume a permissão para edição e publicação na Revista da EMARF, sem prejuízo de eventual preenchimento de Declaração de Cessão de Direito Autoral.

**Art. 7º.** Como parte do processo de submissão, os autores devem verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens indicados nesta norma, antes de encaminhar seus textos para avaliação.

**Parágrafo único.** As submissões que não estiverem de acordo com todos os itens indicados nesta norma poderão ser recusadas ou devolvidas para os devidos ajustes.

**Art. 8º.** Os artigos enviados para submissão devem estar revisados por seus autores de acordo com as normas gramaticais e ortográficas da língua portuguesa.

**Seção II**

**Da Avaliação dos Artigos**



Assinado digitalmente por GUILHERME DIEFENTHAELER.  
Documento Nº: 3507865-8565 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507865-8565>



**Art. 9º** - Os artigos enviados para cada edição da Revista da EMARF serão submetidos à avaliação do Presidente do Conselho Editorial em pauta única, no fim dos meses de março e setembro.

**§ 1º.** A avaliação referida no *caput* indicará uma das seguintes decisões editoriais:

- I. Publicar;
- II. Rejeitar;
- III. Publicar mediante correções obrigatórias;
- IV. Solicitar uma nova versão ao autor para reavaliação.

**§ 2º.** Da decisão indicada no § 1º não caberá recurso.

**§ 3º.** Admite-se, como forma alternativa da avaliação indicada no *caput*, que ela recaia sobre os membros do Conselho, preferindo-se, neste caso, o sistema de avaliação cega por pares (sistema *blind peer review*), desde que haja ato do Diretor de Publicações indicando tal forma de avaliação, de comum acordo com o Diretor-Geral da escola.

### Seção III

#### Dos Aspectos Técnicos dos Artigos

**Art. 10.** A contribuição será, preferencialmente, inédita.

**Art. 11.** O artigo deve informar o nome dos autores e, em nota de rodapé para cada autor, a vinculação com os principais títulos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, com as respectivas especialidades e as instituições onde foram concluídos os cursos, com indicação de cidade, estado e país.

**Parágrafo único.** Na nota de rodapé referida no *caput* deve-se informar também a vinculação institucional quando os autores ocuparem cargos em órgãos públicos.

**Art. 12.** Os arquivos para submissão devem estar em formato DOC, do Microsoft Word, com até 2 MB.

**Art. 13.** Devem ser observados, preferencialmente, os seguintes requisitos de formatação:

- I. Extensão: de 10 a 30 páginas;
- II. Tamanho de página: papel A4;
- III. Fonte: Times New Roman, tamanho 12;
- IV. Alinhamento: justificado;
- V. Espaço entrelinhas: 1,5 linha;
- VI. Recuo na primeira linha de cada parágrafo: 1,25 cm;



**VII.** Sem espaço entre parágrafos;

**VIII.** Margens: 3 cm (esquerda e superior) e 2 cm (direita e inferior);

**Art. 14.** O artigo possuirá, preferencialmente, a seguinte estrutura:

**I.** Título: até 10 palavras – com o equivalente, preferencialmente, em língua inglesa;

**II.** Resumo: até 200 palavras – com o equivalente, preferencialmente, em língua inglesa (abstract);

**III.** Palavras-chave: entre 3 e 5 palavras ou expressões – com o equivalente, preferencialmente, em língua inglesa (keywords);

**IV.** Introdução não numerada;

**V.** Desenvolvimento, com seus itens numerados em algarismos arábicos;

**VI.** Conclusão não numerada;

**VII.** Referências não numeradas, ao final do texto do artigo, de acordo com norma NBR 6023 da ABNT;

**VIII.** Citações até três linhas: no corpo do texto, com o mesmo tamanho da fonte e aspas duplas;

**IX.** Citações a partir de três linhas: novo parágrafo, recuo à esquerda de 4 cm, entrelinha simples, fonte tamanho 10;

**Art. 15.** São requisitos aconselháveis para citações e notas de rodapé relativas ao conteúdo do artigo:

**I.** Todas as citações, diretas ou indiretas, devem vir, preferencialmente, no corpo do texto, e não nas notas de rodapé;

**II.** As citações devem ser utilizadas pelo sistema autor-data (ÚLTIMO SOBRENOME DO AUTOR, data, página). Ex.: (ALEXY, 2005, p. 200-202);

**III.** As notas de rodapé devem ser usadas apenas para notas explicativas do autor, quando não puderem constar no corpo do texto;

**IV.** As referências completas relativas às citações devem incluir também jurisprudência e legislação, preferencialmente de acordo com a norma NBR 6023 da ABNT.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO EDITORIAL

**Art. 16.** O Conselho Editorial da Revista da EMARF será composto por:

**I.** Dois membros natos, sendo o Diretor-Geral e o Diretor de Publicações da EMARF, sendo, este último, o Presidente do Conselho;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**II.** Três membros indicados pelo Diretor de Publicações da EMARF.

**§ 1º.** Portaria específica do Diretor de Publicações da EMARF, em comum acordo com o Diretor-Geral da escola, nomeará os membros do Conselho e indicará seu período de vigência.

**§ 2º.** Os nomes dos membros natos serão automaticamente atualizados quando da posse de nova diretoria da EMARF, ainda que a vigência do Conselho ultrapasse a data da referida de posse, não havendo necessidade de expedição de nova Portaria de nomeação.

**§ 3º.** O Diretor de Publicações recém-empossado poderá, a qualquer tempo, em comum acordo com o Diretor-Geral da escola, revisar as nomeações dos membros convidados pela gestão anterior, expedindo nova Portaria de nomeação, indicando expressamente o período de vigência do novo Conselho.

**Art. 17.** São atribuições dos membros do Conselho Editorial:

**I.** Do Diretor-Geral da EMARF, decidir, ouvido o Diretor de Publicações, sobre os casos controversos que surjam durante o tempo;

**II.** Do Diretor de Publicações da EMARF:

**a)** Avaliar a pauta única de cada edição, indicando sua decisão editorial;

**b)** Aprovar o *lay out* final de cada edição;

**c)** Emitir parecer que auxilie o Diretor-Geral a decidir sobre os casos controversos que surjam durante o tempo.

**III.** Dos membros indicados, desempenhar papel consultivo eventual, que auxilie na decisão de casos controversos que surjam durante o tempo, a critério do Diretor de Publicações da EMARF, segundo os aspectos de oportunidade e conveniência.

**Art. 18.** O Conselho Editorial da Revista da EMARF constituído antes da publicação desta norma permanecerá válido até a publicação de Portaria com a nova composição.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Art. 20.** Os casos omissos serão decididos pelo Diretor de Publicações da escola, em comum acordo com o Diretor-Geral da EMARF.

**Art. 21.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Assinado digitalmente por GUILHERME DIEFENTHAELER.  
Documento Nº: 3507865-8565 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507865-8565>



TRF2PTE202200040A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- assinado eletronicamente -

**GUILHERME DIEFENTHAELER**  
Diretor de Publicações da EMARF  
**GABINETE DO DR. GUILHERME DIEFENTHAELER**



Assinado digitalmente por GUILHERME DIEFENTHAELER.  
Documento Nº: 3507865-8565 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3507865-8565>



TRF2PTE202200040A